

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020

Aprova o Regulamento que dispõe sobre procedimentos e normas para a para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores no quadro de docentes no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL (MPIES), **Departamento De Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha** – Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL (MPIES), Departamento De Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Portaria CAPES n.º 81/2016; embasado pela Resolução 1.297/2017 (CONSU/UNEB), no Regimento do Programa, resolve:

Art. 1º – Aprovar, no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social (MPIES) – DEDC – Campus XI da Universidade do Estado da Bahia, o Regulamento para procedimentos e normas para o credenciamento, descredenciamento e credenciamento docente no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL (MPIES), Departamento De Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha, 14 de fevereiro de 2020.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu Mestrado Profissional em
Intervenção Educativa e Social

ANEXO I

REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS CONCERNENTES AOS PRAZOS PARA O REGULAMENTO PARA PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DOCENTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL (MPIES)

RESOLVE:

Art. 1º - A composição do quadro docente do MPIES realiza-se por meio dos processos de credenciamento, de recredenciamento e descredenciamento de docentes, em observância às normas do Sistema Nacional de Pós-Graduação, coordenado pela CAPES e os dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Para a composição do quadro docente, o Programa MPIES adota as categorias: permanente, colaborador e visitante, de acordo com os requisitos correspondentes a cada categoria, conforme regulamenta as Portarias 81/2016 da CAPES.

Art. 3º - No que concerne ao descredenciamento do docente, o qual poderá ocorrer quando não atendidos os requisitos estabelecidos pela resolução da CAPES nº 81 em consonância com a área interdisciplinar. A não observância das normas e dispositivos implica pleitear seu recredenciamento.

Art. 4º - É competência da Coordenação de LINHA encaminhar ao Colegiado do PROGRAMA, o processo contendo a solicitação fundamentada indicando a necessidade de abertura da chamada para credenciamento docente; assim como de descredenciamento e recredenciamento docente. Uma vez aprovado, constituir comissão para tratar do pleito solicitado e da condução de abertura da Chamada Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A divulgação da existência de vagas e do período de inscrições para o credenciamento de docentes do MPIES será realizada através de CHAMADA PÚBLICA divulgada no site do PROGRAMA, do Departamento de Educação – Campus XI / Serrinha da UNEB.

Art. 5º - A CHAMADA PÚBLICA para credenciamento e recredenciamento dos docentes e pesquisadores do MPIES deverá realizar-se anualmente,

preferencialmente no início do semestre, visando atender à avaliação institucional do Programa / Coleta CAPES e atentar-se aos seguintes critérios:

I - Dar-se-á pela comprovação da titulação, produção, experiência em orientação, aderência à área interdisciplinar e as linhas de pesquisas do MPIES e vínculo com o Grupo de Pesquisa correspondente, sendo compreendidos como requisitos básicos.

II – O processo deverá ser composto de análise do currículo e uma carta de intenção.

Art. 6º - No que tange às categorias docentes, o pedido de credenciamento ou credenciamento no Programa MPIES deverá conter na CHAMADA PÚBLICA os requisitos preliminares referidos no Art. 5º, anterior, e dos requisitos específicos da área interdisciplinar e a modalidade Profissional, descritos abaixo:

a) PROFESSOR PERMANENTE exige-se do professor ou pesquisador produção científica intelectual e técnica nos últimos três anos até o período atual da chamada compatível com o especificado nos Critérios da Comissão da Área Interdisciplinar da CAPES, independentemente de possuir ou não vínculo com a UNEB.

b) PROFESSOR COLABORADOR exige-se do professor ou pesquisador que contribuirá para o avanço da linha de pesquisa, formativo e ou de produção e técnica e científica do Programa MPIES, participação sistemática no desenvolvimento de projeto(s) ou atividade(s) de ensino ou extensão e/ou orientação, independentemente de possuir ou não vínculo com a UNEB.

c) PROFESSOR VISITANTE exige-se do professor ou pesquisador vinculado a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, nacional ou internacional que possua protocolos firmados com a UNEB e a instituição do interessado com dedicação exclusiva na UNEB à disposição do MPIES, durante o período da permanência na Universidade.

PARAGRÁFO ÚNICO: Ser docente do quadro permanente da Universidade do Estado da Bahia ou de outra Instituição de Ensino Superior, com regime de trabalho de tempo integral com ou sem dedicação exclusiva e não possuir vínculo como docente permanente em outro Programa de Pós Graduação Stricto Sensu.

Art. 7º As atividades de coorientação eventuais, desde que comunicadas ao

Colegiado do Programa MPIES, poderão ser compartilhadas com docente ou pesquisador não integrante do Programa, preferencialmente doutor ou comprovadamente livre-docente ou notório saber, e serão valorizadas quando da apreciação de pedido de credenciamento porventura encaminhado pelos respectivos docentes ou pesquisadores.

PARAGRÁFO ÚNICO: A Comissão para realização da CHAMADA PÚBLICA que versa sobre o pedido de credenciamento ou de reconhecimento, deverá ser composta por: 1 (um) avaliador externo à UNEB e 2 (dois) docentes do quadro de permanente do MPIES, sendo todos vinculados a um Programa de pós-graduação recomendados pela CAPES e com avaliação igual ou superior a do supracitado Programa.

Art. 8º - No que se refere à codocência e à coorientação entre docentes ou pesquisadores do Programa, será estimulada, preferencialmente, entre os recém-ingressantes no quadro docente do MPIES e os doutores do DEDC – Campus XI – Serrinha, após aprovação da CHAMADA PÚBLICA do pedido de credenciamento ou reconhecimento, e na análise e avaliação curricular, ter no mínimo 01 (uma) publicação qualis B1 e 02 (duas) produções técnicas, dentre outras, conforme Barema (ANEXO II) nos últimos três anos e preferencialmente no ano vigente, visando facilitar os processos de consolidação da proposta do Programa e a formação de quadro.

Art. 9º - Serão descredenciados do Programa MPIES, após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises da Comissão:

- a) Os docentes que solicitarem formalmente o descredenciamento.
- b) Os docentes que não atenderem ao disposto nesta Instrução Normativa.
- c) Os docentes que não se enquadrarem dentro dos critérios de produção mínima da área interdisciplinar no período de dois anos.

Art. 10º - O docente descredenciado não poderá abrir vagas para orientação na seleção subsequente nem oferecer disciplinas e deverá concluir as orientações em andamento.

Art. 11º - Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do

Programa MPIES.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entra em vigor após sua aprovação no Colegiado do Programa.

Serrinha, 14 fevereiro de 2020.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu Mestrado Profissional em
Intervenção Educativa e Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CPF:	RG:
EMAIL:	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM:	
COLEGIADO:	MATRÍCULA:
MINI-CURRÍCULO:	
VAGA PLEITEADA:	

Serrinha-BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Docente

ANEXO II

BAREMA

CrITÉrios de avaliaÇão	Quantidade	PontuaÇão (*)
Carta de IntenÇão	02 - 04 pÁginas	Peso 3
Artigos completos, Livros e CapÍtulo de livros Publicados (Conforme pontuaÇão abaixo)		Peso 7
Artigo Qualis A1	Até 02	1,0 ponto
Artigo Qualis A2	Até 02	0,85 ponto
Artigo Qualis B1	Até 02	0,70 ponto/
Artigo Qualis B2		0,55 ponto
CapÍtulo de Livro (Editora Nacional / Internacional, com corpo editorial e DOI)	Até 02	0,90 ponto
OrganizaÇão de Livro (Editora Nacional/ Internacional, com corpo editorial e DOI)	Até 02	1,00 ponto/
Produções Técnicas e TecnolÓgicas (Assessoria e consultoria; AvaliaÇão de tecnologia; projeto, programa, institucional ou polÍtica; CriaÇão de atividade de capacitaÇão, em diferentes nÍveis; DocÊncia em atividade de capacitaÇão, em diferentes nÍveis; ElaboraÇão de norma ou marco regulatÓrio; Membro de conselho gestor ou comitê tÉcnico OrganizaÇão de evento; Prefácio ou Posfácio; ParticipaÇão em comissão cientÍfica; Artigo em jornal ou revista de divulgaÇão; OrganizaÇão de livro, catÁlogo, coletânea e enciclopédia; ProduÇão de programas de mídia; CoordenaÇão de Projetos de extensão)	Até 04, (sendo um de cada modalidade)	2,0 ponto/

NOTA FINAL = [(Nota Plano Trabalho) x 3 + (Nota ProduÇão x 7)] / 10